

**LEI Nº 6.668, DE 04 DE AGOSTO DE 2021**

*Altera os Anexos II e III da Lei nº. 6.405, de 14 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual, Anexos V e VI da Lei nº 6.600, de 19 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do exercício financeiro 2021 da Prefeitura Municipal de Ourinhos - PMO e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 02 de agosto de 2021 eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os anexos II e III da Lei nº. 6.405, de 14 de dezembro de 2017, bem como os anexos V e VI da Lei nº. 6.600, de 19 de junho de 2020, assim demonstrados:

- I) Programa 0101 – Inclusão da Atividade 2.137;
- II) Programa 0102 – alteração da atividade 2.123 e inclusão da Atividade 2.138;
- III) Programa 0160 – Inclusão da Atividade 2.311;

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por conta de Crédito Adicional Especial e por conta de recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na forma do Inciso I, Parágrafo 1º, Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor a partir de 06 de julho de 2021.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 04 de agosto de 2021.

  
**LUCAS POCAY ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

  
**JOAQUIM LUIS VASSOLER**  
Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 6.668 – PPA II  
Publicada no Diário Oficial do Município  
Edição nº 1543  
Circulado em 05/08/21  
Conferido por [Assinatura]